

Agrupamento de Escolas das Fontes

Aviso n.º 1228/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da lista cabe reclamação para o presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Silva Simões Braga*.

Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires

Aviso n.º 1229/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salvador Meira Peixoto*.

Agrupamento Vertical Gonçalo Mendes da Maia

Aviso n.º 1230/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola E. B. 2, 3 da Maia a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora da Conceição Gonçalves Soares Falcão Tavares*.

Agrupamento de Escolas de Lamações

Aviso n.º 1231/2005 (2.ª série). — Está afixada na vitrina dos serviços administrativos a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004 do pessoal não docente em serviço no Agrupamento de Escolas de Lamações, pertencente ao Centro da Área Educativa de Braga, Direcção Regional de Educação do Norte.

Da lista cabe reclamação para o presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Luís Dantas Leite*.

Agrupamento Vertical das Escolas de Lordelo

Aviso n.º 1232/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informam-se os funcionários de que se encontra afixada no placard da secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Moreira de Castro Neves*.

Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro

Aviso n.º 1233/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Moreira da Silva Azevedo*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 1234/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na Escola EB 2,3 de Macedo de Cavaleiros, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Aviso n.º 1235/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 95.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no átrio desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Teixeira da Cruz*.

Agrupamento de Escolas de Mota

Aviso n.º 1236/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard situado no hall de atendimento ao público dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao quadro do Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Murça

Aviso n.º 1237/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino José Castro Lousa*.

Agrupamento de Escolas de Palmeira

Aviso n.º 1238/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços de administração escolar da Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos de Palmeira a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Palmeira reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Pinheiro Ramos*.